



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro, Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Email: gabinete@bomjesus.rn.gov.br



PROJETO DE LEI N. 01 de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo para servidores públicos municipais no âmbito do Município de Bom Jesus/RN a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, publicado no DOU em 31/12/2024, que fixou o valor do salário mínimo nacional vigente para o ano de 2025;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) o piso salarial mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2025, pago a servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e temporários do Poder Executivo e Legislativo do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária anual vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jesus/RN, em 16 de janeiro de 2024.


José Nilson Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO LEI

RECEBIDO EM:

16 / 01 / 2025





BOM JESUS 11.05.62

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro, Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Email: gabinete@bomjesus.rn.gov.br



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N. 01 /2025

Excelentíssimos:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “*Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo para servidores públicos municipais no âmbito do Município de Bom Jesus/RN a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências*”.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, publicado no DOU em 31/12/2024, que dispõe sobre o novo valor do salário mínimo.

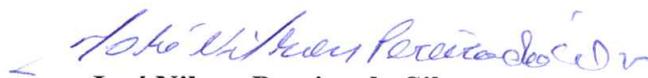
A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em conseqüência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e desociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como conseqüência, o crescimento da economia local.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 16 de janeiro de 2025.


José Nilson Pereira da Silva
Prefeito Municipal